



ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 7572, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VALORES PAGOS POR VAGA DISPONIBILIZADA E OCUPADA PELO PROGRAMA PRÓ EDUCAÇÃO BÁSICA - PROEB”. -**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os valores a serem pagos mensalmente, por vaga disponibilizada e ocupada por discente beneficiário do Programa Pró Educação Básica – PROEB, ficam assim estipulados:

- I – R\$ 700,18** (Setecentos reais e dezoito centavos) para período integral;
- II – R\$ 350,09** (Trezentos e cinquenta reais e nove centavos) para meio período.

**Parágrafo único.** Os vencimentos das transferências de recursos financeiros pelo Município se darão até o dia 15 (quinze) de cada mês.

**Art. 2º** - Fica alterado a meta física da ação 2036 –PROGRAMA MINHA PRIMEIRA ESCOLA, no PPA vigente – Lei Municipal nº 7547, de 13 de novembro de 2025, para 5.570.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.902, de 11 de agosto de 2022.

Município de Sumaré, 05 de fevereiro de 2026.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.973/2025

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**